



PREFEITURA DE
SOBRAL

LEI Nº 2039 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DENOMINA OFICIALMENTE DE PADRE JOÃO MENDES LIRA, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NA FORMA QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

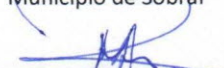
Art. 1º Fica denominado oficialmente de Padre João Mendes Lira o Centro de Educação Infantil, localizado na Rua Vereador Francisco Félix Porto - Dodois, s/n, no Bairro Dom Expedito, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2010/2020

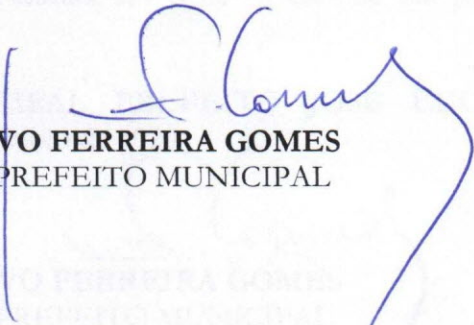
Ref. Projeto de Lei Nº 2640/2020

Autoria: **Poder Executivo Municipal**


Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Padre João Mendes Lira, o Centro de Educação Infantil localizado no Bairro Dom Expedito, no Município de Sobral-CE, na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
25 de novembro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301